



CÂMARA MUNICIPAL DE
SERTÂNIA
CASA JOSÉ SEVERO DE MELO
O Futuro do Município Passa por Aqui.

Encaminhe-se à Comissão de
Justiça e Redação de Leis.

Em: 25/11/2025
Severo Severo de Melo
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 035/2025

**INSTITUI O PROGRAMA “DOMINGO DE LAZER” NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DE SERTÂNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O VEREADOR JOSÉ DAMIÃO DA SILVA, DA CÂMARA MUNICIPAL DE
SERTÂNIA,** apresenta para apreciação e deliberação desta Casa Legislativa o
seguinte Projeto de Lei:

Lei: Art. 1º Fica criado, no âmbito do Município de Sertânia, o **Programa “Domingo de Lazer”**, destinado à promoção de atividades **esportivas, culturais, recreativas e de convivência comunitária**, com o fechamento parcial de ruas, avenidas e praças públicas para uso exclusivo de pedestres, ciclistas e famílias.

Art. 2º O Programa tem como objetivos:

- I – incentivar a prática de atividades físicas e esportivas; II – promover a convivência familiar e comunitária;
- III – estimular a utilização dos espaços públicos como ambientes de lazer e cidadania;
- IV – valorizar artistas, grupos culturais e esportivos locais; V – fomentar o turismo e o comércio local.

Art. 3º As atividades do Programa “Domingo de Lazer” ocorrerão preferencialmente:

- I – aos domingos e feriados;
- II – em locais de fácil acesso e com espaço adequado à circulação de pessoas;
- III – com duração mínima de **4 (quatro) horas**, no turno da manhã ou tarde, conforme cronograma da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 4º O Poder Executivo poderá, por meio das secretarias competentes, promover:

- I – **fechamento temporário de vias públicas** selecionadas;
- II – **instalação de equipamentos de lazer e esporte**, como quadras móveis, bicicletas, brinquedos infláveis e palcos culturais;
- III – **parcerias com escolas, associações, igrejas e grupos culturais** para a realização das atividades;
- IV – **campanhas educativas**, abordando trânsito, saúde e meio ambiente.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SERTÂNIA
CASA JOSÉ SEVERO DE MELO
O Futuro do Município Passa por Aqui.

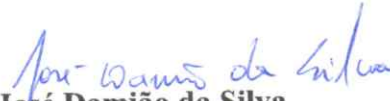
Art. 5º O Município poderá firmar **convênios, termos de cooperação e parcerias** com instituições públicas e privadas, clubes, organizações sociais, associações comunitárias e empresas locais para apoio, patrocínio ou execução das ações do programa.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de até **90 (noventa) dias** após sua publicação.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, **revogadas as disposições em contrário.**

Gabinete do Vereador em, 05 de novembro de 2025.


José Damião da Silva
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE
SERTÂNIA
CASA JOSÉ SEVERO DE MELO
O Futuro do Município Passa por Aqui.

O presente Projeto de Lei visa instituir o **Programa “Domingo de Lazer”**, com o objetivo de proporcionar momentos de **integração social, lazer, cultura e esporte** para toda a população de Sertânia, utilizando os espaços públicos como locais de convivência e bem-estar.

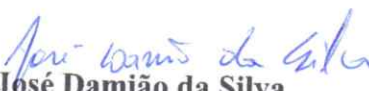
A iniciativa segue exemplos de sucesso já implementados em cidades como **Recife, Arcoverde e Pesqueira**, que transformaram domingos comuns em eventos de cidadania, cultura e saúde pública.

Além de fomentar o **esporte e a atividade física**, o programa **movimenta a economia local**, gera oportunidades para artistas e pequenos comerciantes, e reforça o sentimento de pertencimento à cidade.

Trata-se de uma medida **simples, de baixo custo e alto impacto**, capaz de transformar a rotina dos moradores e aproximar o poder público das comunidades.

Diante do exposto, **solicita-se o apoio dos nobres vereadores** para a aprovação deste Projeto de Lei, que reforça o compromisso desta Casa Legislativa com o lazer, a saúde e o bem-estar do povo sertaniense.

Gabinete do Vereador em, 05 de novembro de 2025.


José Damião da Silva
Vereador